



MENSÁRIO OFICIAL

Criado pela Lei Nº 248/74, de 7 de Março de 1974

ANO 48 - EDIÇÃO EXTRA DE DEZEMBRO - POCINHOS - PB, SEGUNDA-FEIRA, 12 DE DEZEMBRO DE 2022

EXECUTIVO

DECRETO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS
CNPJ 08.741.688/0001-72

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº. 312, EM 12 DE DEZEMBRO DE 2022

DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE POCINHOS EM DECORRÊNCIA DO FALECIMENTO DA SENHORA NEUSA MOURA DOS SANTOS; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO, PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POCINHOS, NO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Orgânica do Município, promulgada em 24 de Março de 2009, e demais legislação em vigor;

CONSIDERANDO o falecimento, na manhã de 12 de Dezembro de 2022, da Senhora Neusa Moura dos Santos, mãe da Exma. Sra. Prefeita Constitucional deste Município, cidadã pocinhense exemplar, querida, admirada e respeitada, que honrou sua terra servindo-a, de forma dedicada, por décadas como Professora da Escola Estadual Afonso Campos e também como Diretora da Creche Municipal Irmã Santana, além de ter exercido a Presidência da Associação das Amigas do Lar, e cuja memória sempre será marcada pela luta em prol da Educação e do Ensino Público neste Município, além de outros tantos honrosos e memoráveis feitos, ato e serviços, os quais envaidecem a História do Município de Pocinhos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Luto Oficial no Município de Pocinhos, a se estender por três dias, contados a partir da data de publicação deste Decreto, com sentimentos de pesar, em respeito ao falecimento da Senhora Neusa Moura dos Santos, cidadã pocinhense que prestou à sua terra valorosos e honrados trabalhos e feitos, pelo mérito dos quais é reconhecida e prestada esta homenagem póstuma.

Art. 2º - Em virtude do Luto Oficial decretado, os órgãos públicos pertencentes à Administração Municipal no âmbito do Município de Pocinhos deverão permanecer fechados, e com as atividades habituais suspensas, durante o dia 13 de Dezembro de 2022.

§1 - O disposto no *caput* deste Artigo não se aplica aos serviços considerados essenciais para a Administração Pública, os quais serão definidos por cada Secretário ou Chefe Imediato de cada serviço.

§ 2º - As bandeiras nos órgãos públicos municipais, porquanto vigorem o Luto Oficial, deverão ser hasteadas a meio mastro.

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeiturapocinhospb@gmail.com

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, sustando efeitos de disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete da Prefeita - Prefeitura Municipal de Pocinhos, PB,

12 de Dezembro de 2022


ELIANE MOURA DOS SANTOS GALDINO
Prefeita Constitucional

Rua Cônego João Coutinho, 19 - Centro
CEP: 58150-000 - Pocinhos-PB
SITE: www.pocinhos.pb.gov.br • E-Mail: prefeiturapocinhospb@gmail.com